Assunto Re: Questionamento - Edital de Pregão Presencial Nº 02/2022

De licitações <licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br>

Para <rpps@etaa.com.br>
Data 2022-09-09 10:45



Bom dia

A/C Sr. Pedro Ivo

Resposta ao Questionamento apresentado em 08 de setembro de 2022

Pregão 02/2022 - Processo 641/2022

- 1- Referente a Documentação de qualificação técnica, item:
- 6.3.5.3 Documento contendo a indicação de 02 (dois) responsáveis técnicos, profissionais de nível superior em ciências atuariais,

devidamente habilitados junto ao Instituto Brasileira de Atuária, devendo ainda a licitante comprovar a relação dos profissionais com

a empresa por ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou carteira de trabalho.

Esclarecemos que "a Qualificação exigida, deverá ser comprovada conforme Súmula nº25 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo", a saber:

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Atenciosamente,

Luciana Goulart Pregoeira

Em 2022-09-08 15:02, Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda escreveu:

Prezados, boa tarde.

Gostaria de tirar uma dúvida referente a documentação de Qualificação Técnica, item:

6.3.5.3 - Documento contendo a indicação de 02 (dois) responsáveis técnicos, profissionais de nível superior em ciências atuariais, devidamente habilitados junto ao Instituto Brasileira de Atuária, devendo ainda a licitante comprovar a relação dos profissionais com a empresa por ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou carteira de trabalho;

Pergunta:

_1) _A relação dos profissionais poderá ser comprovado conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo?

_ _

Súmula 25 - _Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços._

_ _

2) Ou poderá também a comprovação do vínculo do profissional por documento comprobatório a apresentação do relatório do Ministério do Trabalho e Emprego demonstrando o "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA?

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Pedro Ivo Pinheiro

```
Celular: (11) 99612-0200

Fone: (11) 2626-7045 / Whatsapp ETAA: 97677-7555

Rua Barão do Triunfo, 238, Salas 23/24

Brooklin - São Paulo - SP

[1]

Links:
-----
[1] http://www.etaa.com.br/go flash/index.html
```